



# Diário da Justiça

Nº 5645

ANO XLII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2000

EDIÇÃO DE HOJE - 264 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	02
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	03
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	03
CÂMARAS CRIMINAIS .....	08
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	09
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	09
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	10
SECRETARIA .....	10
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	10
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	25
CRIME .....	84
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	85
CRIME .....	157
JUIZADOS ESPECIAIS .....	161

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	162
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	162
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	196
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	205

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	240
INTERIOR .....	242
DIVERSOS .....	

#### Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 055 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 26 de maio do ano em curso, resolve

PROMOVER

pelo critério de MÉRITO, o Doutor JORGE WAGIH MASSAD, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, ao cargo de Juiz do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 26 de maio de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 056 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 26 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 45.841/2000, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor ANTONIO DEMETERCO JUNIOR, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 26 de maio de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 057 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 26 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 49.585/2000, resolve

REMOVER

por OPÇÃO e pelo critério de MÉRITO, o Doutor LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma comarca.

Curitiba, 26 de maio de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 058 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 26 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 51.184/2000, resolve

REMOVER

por OPÇÃO e pelo critério de MÉRITO, o Doutor OSVALDO CANELA JUNIOR, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Paranavai, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da mesma comarca.

Curitiba, 26 de maio de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 059 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 26 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 51.184/2000, resolve

REMOVER

por OPÇÃO e pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Paranavai, ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma comarca.

Curitiba, 26 de maio de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 060 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 26 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 45.842/2000, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor ANGELO HENRIQUE RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Marilândia do Sul, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Joaquim Távora.

Curitiba, 26 de maio de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000; - (41) 350-2102; e - (41) 350-2103; FAX - (41) 254-7222 e - (41) 254-8977.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patlucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Córdão Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Córdão Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE Des. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE Des. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL Des. ACCÁCIO CAMBI Des. MOACIR GUIMARÃES Des. OCTÁVIO VALEIXO Des. ANTONIO PRADO FILHO Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Wanderlei Resende Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Córdão Cléve Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Nério Spessato Ferreira Des. Dilmar Kessler Des. Regina Afonso Portes Des. Córdão Cléve Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Telmo Cherem Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACIÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO ARENHART - Presidente DR. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente

DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. ROSANA FACHIN

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ELI DE SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente

DR. BONEJOS DEMCHUK DR. JAIR RAMOS BRAGA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. ELI DE SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

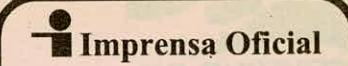
GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral

Jeovahrey de Souza Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

PORTARIA Nº 0499 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.928/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor ANTONIO MARTELOZZO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos do Tribunal de Alçada infra relacionados:

Table with 2 columns: A) em trâmite pelo SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS, B) em trâmite pela SEXTA CÂMARA CÍVEL. Includes case numbers and dates.

Table with 4 columns: 01, 12, 23, 34. Lists case numbers and dates for the second group of chambers.

Curitiba, 26 de maio de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 0500 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.929/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, a partir de 17 de maio do ano em curso, no Tribunal de Alçada, o Doutor Mario Rau, durante o período de sua licença para tratamento de saúde.

Curitiba, 26 de maio de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 0501 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.905/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor NOEVAL DE QUADROS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para funcionar, a partir de 02 de maio do ano em curso, nos autos do Tribunal de Alçada infra relacionados:

A) em trâmite pela SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

Table with 4 columns: 01, 13, 25, 37. Lists case numbers and dates for the seventh chamber.

B) em trâmite pelo TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Table with 2 columns: 01, 0088953-2. Lists case numbers and dates for the third group of chambers.

Curitiba, 26 de maio de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 0502 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a duplicidade de ato e o contido no protocolado sob nº 35.686/2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 0356-D.M., de 25 de abril do ano em curso, que concedeu ao Doutor LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pitanga, licença para tratamento de saúde no dia 07/04/2000.

Curitiba, 26 de maio de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 11/2000 25/05/2000

PROTOCOLO Nº 10.304/1993 INTERESSADA: JOSÉLIA MAREK. ASSUNTO : ASCENSÃO FUNCIONAL DESPACHO : " Acolhendo as razões exposta no parecer retro, indefiro o pedido por falta de amparo legal. Comunique-se e arquite-se. Em 22 de maio de 2000. DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE.

PROTOCOLO Nº 83.053/1992 INDICIANTE : Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. INDICIADO : MARCELO VASCONCELLOS INOCÊNCIO. ASSUNTO : Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 655/99. DESPACHO: " I - De acordo com o relatório apresentado pela Comissão Processante às fls. 125/132, aplico ao servidor Marcelo Vasconcellos Inocêncio a pena de suspensão por noventa (90) dias, prevista nos artigos 291, inciso III e 293, inciso III, da Lei nº 6.174/70, inciso XV, do Estatuto dos



Funcionários Públicos do Estado do Paraná. II - Ao Departamento Administrativo para proceder a intimação e a publicação do presente despacho. III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os fins previstos no parágrafo 4º do artigo 293, da Lei nº 6174/70. IV - Após, arquivar-se, G.P., 23 de abril de 2000. DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE."

**PROTOCOLO Nº 36.235/1999**

INDICIANTE : Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.  
INDICIADO : ANTONIO VEIGA LOURENÇO.  
ASSUNTO : Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 485/99.  
DESPACHO : " Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar a ocorrência relacionada às faltas injustificadas ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias, do servidor Antonio Veiga Lourenço, Agente de Conservação do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Pelo que se denota dos autos e do relatório apresentado pela Comissão Processante, embora caracterizado o não comparecimento do servidor ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias, não restou configurado o animus abandonandi, que é fundamental para a aplicação da penalidade de demissão, tanto que, reintegrado ao trabalho, o servidor vem desempenhando a contento as suas funções. Frise-se, porém, que embora a não intencionalidade do abandono, a falta existiu e o servidor, mesmo sem querer propósitos o resultado, assumiu o risco de produzi-lo. Dessa forma, aplico-lhe a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, nos termos do inciso III do artigo 293 da Lei nº 6174/70 e inciso II do artigo 187 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Ao Departamento Administrativo para proceder a publicação e ao Departamento Econômico e Financeiro para as providências cabíveis, tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do artigo 293 do Estatuto dos Funcionários Públicos. G.P., 23 de maio de 2000. DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE."

**PROTOCOLO Nº 4.887/1997**

INTERESSADOS: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ e MARCOS CARMONA DA SILVA.  
ASSUNTO : Prorrogação de Validade e Aproveitamento de Remanescentes.  
DESPACHO : Tendo em vista que o edital é a norma interna regulamentadora do concurso, vinculando a administração e os concorrentes ao que nele se prescreveu e, considerando que o processo do concurso para o cargo de Auxiliar de Cartório C-10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da comarca de Maringá, previa no edital o provimento de três (03) cargos, com as nomeações de seis (06) candidatos (decretos Judiciais nºs 257/99 e 292/99, o certame já deveria ter findado, pois cumpriu sua finalidade, conforme entendimento consubstanciado no Acórdão nº 4086-0.E., julgado em 30.04.99. Dessa forma e nos termos do parecer retro, o pedido de aproveitamento de candidato e de prorrogação do concurso não tem condições de acolhimento. Ao Departamento Administrativo para cientificar o Juízo de Direito Diretor do Fórum da comarca de Maringá e ao interessado. Publique-se. Arquivar-se. G.P., 22 de maio de 2000. DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE."

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 120/2000  
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2000

**Prot. 136.919/99 - CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**

- I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 239 usque 242, por mim rubricadas;  
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, por item, as empresas:  
a) - D & D COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., nos itens 1 e 5 pelo valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);  
b) - VILHENA MÁQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA., nos itens 2 e 3 pelo valor total de R\$ 4.727,00 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais);  
c) - STAR TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA., no item 4 pelo valor total de R\$ 112.590,00 (cento e doze mil quinhentos e noventa reais);  
d) - INFORMATIZ COMERCIAL LTDA., nos itens 6 e 9 pelo valor total de R\$ 28.349,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove reais);  
e) - DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., nos itens 7 e 12 pelo valor total de R\$ 15.472,50 (quinze mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);  
f) - GRAND SERV INFORMÁTICA, nos itens 8 e 11 pelo valor total de R\$ 1.051,60 (hum mil cinqüenta e um reais e sessenta centavos);  
g) - MULTI DATA TELEINFORMÁTICA LTDA., no item 10 pelo valor total de R\$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais);  
h) - CÉSAR REIS OFFICE PRODUCTS LTDA., no item 13 pelo valor total de R\$ 1.684,00 (hum mil seiscentos e oitenta e quatro reais); observadas as disposições legais;  
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;  
IV - Publique-se.  
Em, 26 de maio de 2000

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 121/2000

**Prot. 14.967/97 - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ - PR**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolo, notadamente na informação nº 192/2000, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 131/2000, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a prorrogação do contrato firmado com ANTONIO MADRUGA DE OLIVEIRA, que tem por objeto a locação do imóvel que obriga as instalações dos Juizados Cível e Criminal, Cartórios Eleitorais e Procon Municipal da Comarca de Maringá, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 12 de maio de 2000 até 11 de maio de 2001, com fulcro nos artigos 24, inciso X, e 57, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, revista e atualizada pela nº 8.883/94;  
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;  
III - Publique-se.  
Em, 26 de maio de 2000

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**CÂMARAS CÍVEIS**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 26-05-2000

Relação No. 2000.01824 de Publicação (Análítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Acácio Corrêa Filho	001	0090859-0
Adriano Kazuo Goto	003	0091341-7
Alexandre César da Silva	001	0090859-0
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	002	0090974-2
Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto	003	0091341-7
Antonio Dilson Pereira	004	0092664-9
Beno Fraga Brandão	002	0090974-2
Daniele Valandro Farnia	003	0091341-7
Danielle Rosa Ferreira da Costa	001	0090859-0
Gisele Soler Consalter	003	0091341-7
Isabel de Fátima Srazy Herber	004	0092664-9
José Luiz Costa Taborda Rauhen	004	0092664-9
José Paulo Pereira	003	0091341-7
Julio Cesar Brotto	002	0090974-2
Marcio Cezar Melech	004	0092664-9
Marielena Indira Winter	001	0090859-0
Milton Ferreira	004	0092664-9
Odilon Reinhardt	004	0092664-9
Omar Elias Geha	003	0091341-7
René Ariel Dotti	002	0090974-2
Rogéria Fagundes Dotti	002	0090974-2
Rosaldo Jorge de Andrade	004	0092664-9
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	004	0092664-9
Tamar Nanci Christmann	002	0090974-2
Wagner Jose Moraes Centelha	003	0091341-7

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

001. 0090859-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/35286. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9800001276 Investigação de Paternidade/maternidade. Agravante: N. C. F.. Advogado: Acácio Corrêa Filho, Marielena Indira Winter. Agravado: B. C. (Representado(a)). Advogado: Danielle Rosa Ferreira da Costa, Alexandre César da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Tendo em conta o pedido de f. 167, formulado pelo agravado (desistência do recurso), dou por extinto o procedimento recursal. Curitiba, 24 de maio de 2000. Des. Ulysses Lopes - Relator.

002. 0090974-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/36753. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9800000989 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: T. N. W. (Representado(a)). Advogado: Tamar Nanci Christmann. Agravado: H. W.. Advogado: René Ariel Dotti, Rogéria Fagundes Dotti, Beno Fraga Brandão, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Julio Cesar Brotto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Tendo em conta que as partes se conciliaram, conforme consta dos documentos de fs. 151 e 153, dou por extinto o procedimento recursal. Curitiba, 24 de maio de 2000 DES. Ulysses Lopes - Relator

003. 0091341-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/32982. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000714 Busca e Apreensão. Apelante: Fábio Zanon Simão. Advogado: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto, Omar Elias Geha. Apelado: Banco Volkswagen S/A. Advogado: José Paulo Pereira, Gisele Soler Consalter, Adriano Kazuo Goto, Wagner Jose Moraes Centelha, Daniele Valandro Farnia. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Nos termos do art. 103, inc. III, alinea "h", da Constituição Estadual, a competência recursal está afeta ao Tribunal de Alçada. Remetam-se-lhe estes autos de imediato. Int. Data supra (24.05.2000). Des. Pacheco Rocha - Relator.

004. 0092664-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/53090. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000592 Desapropriação. Agravante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Milton Ferreira, José Luiz Costa Taborda Rauhen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Agravado: Isidio Brugmann, Helena Simileski Brugmann. Advogado: Marcio Cezar Melech. Agravado: Cláudio Vargas Chicon, Sônia Mitsuyo Wakizaka Chicon. Advogado: Isabel de Fátima Srazy Herber. Agravado: Carlos Roberto Busenmeyer. Advogado: Antonio Dilson Pereira. Agravado: Herdeiros de Ernesto Antonio Chaves, Herdeiros de José Zacarias Chaves, Herdeiros de Augusto Brngman, Herdeiros de Marcos Brngman Chaves. Cur.Especial: Dino Zambenedetti. Advogado: Otília Brngman Chaves, Pedro A Chaves, Manoel Chaves, Natal Brngman Chaves. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Informe a sociedade agravante se cumpriu a determinação contida no artigo 526 do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista os termos do recurso, oficie-se ao juiz da causa requisitando informações no prazo de 10 dias. Depois de prestadas as informações será apreciada a pretensão de se dar efeito suspensivo ao recurso. 3. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão assinar o ofício. 4. Intime os agravados para responderem o recurso (se claro, caso queiram), através dos advogados deles. Nomes e endereços a f. 04. Curitiba, 24 de maio de 2000. Des. Ulysses Lopes - Relator.

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 25-05-2000

Relação No. 2000.01807 de Publicação (Análítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Alessandra de Paula Xavier Buffara	001	0090701-9
Andréa Pastuch Carneiro	001	0090701-9
Caio Augusto Miranda Ramos	001	0090701-9
Erasmio Felipe Arruda Junior	001	0090701-9

Francisco de Paula Xavier Neto	001	0090701-9
Robinson Luiz Benvenuti Pereira	001	0090701-9
Sidney Bastos Marcondes	001	0090701-9
Walter Borges Carneiro	001	0090701-9

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

001. 0090701-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/32346. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 20000000227 Alimentos. Agravante: C. E. P. B. Advogado: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos. Agravado: A. C. B. Advogado: Francisco de Paula Xavier Neto, Sidney Bastos Marcondes, Robinson Luiz Benvenuti Pereira, Erasmio Felipe Arruda Junior, Alessandra de Paula Xavier Buffara. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

1. Extraiam-se fotocópia dos expedientes de fls. 372 e 373, e uma vez autenticadas, juntem-se aos autos nº 90.556-4, após o que deverão ser conclusos. 2. Manifeste-se o agravante sobre os documentos que acompanham a contra-minuta. Em, 19/05/2000. Des. Ângelo Zattar, Relator.

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 3ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 26-05-2000

Relação No. 2000.01821 de Publicação (Análítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Aldo Massaharu Makita	001	0085669-3
Celso Hideo Makita	001	0085669-3
Cleber Eduardo Albanez	003	0092377-1
Clovis Roberto de Paula	001	0085669-3
Fernando Augusto Voss	001	0085669-3
Giovani Marcos Negrissoli	003	0092377-1
Jorge Rafael Santar	001	0085669-3
José Francisco Machado de Oliveira	001	0085669-3
Luis Oscar Six Botton	001	0085669-3
Mano Haluch	002	0092053-6

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

001. 0085669-3 Apelação Cível

Protocolo: 1999/114245. Comarca: Ivaiporã. Ação Originária: 9800000010 Ordinária de Cobrança. Apelante: Banco Banennudus do Brasil S/A. Advogado: Clovis Roberto de Paula, José Francisco Machado de Oliveira, Fernando Augusto Voss, Jorge Rafael Santar, Luis Oscar Six Botton. Apelado: Agil - Amazéns Gerais Ivaiporã Ltda. Advogado: Celso Hideo Makita, Aldo Massaharu Makita, Rec.Adeavo: Agil - Amazéns Gerais Ivaiporã Ltda. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Des. Jesus Sarrão. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

1. Em ação ordinária de cobrança a sentença (f. 181/186) julgou procedente parte do pedido inicial, condenando o ora apelante ao pagamento de R\$ 13.541,41 acrescido de juros moratórios. Alega o apelante (f. 187/194), em suma, que: o juiz a quo não analisou nenhuma das quatro preliminares arguidas na contestação, modificando intencionalmente o libelo da peça exordial; a defesa da apelada foi direcionada para o adimplemento do contrato de armazenagem de produto; pela armazenagem a apelada diria que teria direito ao ressarcimento, mas isto é reparação de dano e a ação não trata disso; o juiz decidiu a lide fora dos limites em que foi proposta, concedendo a apelada favor legal de natureza diversa da pedida; a recorrida não demonstrou a taxa de armazenagem contratada e portanto o juiz não poderia estipular o valor da condenação sem parâmetro confiável. Requer a nulidade da decisão. O recurso foi recebido no duplo efeito (f. 196). A apelada-recorrente interpele recurso adesivo (f. 197/209). Sobre este recurso não houve resposta do apelante-recorrido (f. 237/verso). Em contra-razões (f. 222/235) a apelada procurou rebater todas as afirmações do apelante. O recurso adesivo foi recebido (f. 237) e os autos foram remetidos a este Tribunal (f. 238). 2. O apelado não pretende a reparação de dano ou indenização, como sustenta o apelante. Pretende apenas receber o valor relativo ao uso de seu armazém pelo apelante no período de 23.04.94 (data do arresto - f. 25) até 05.03.97 (data em que os bens foram transferidos para a massa falida). Entretanto, tal uso nada mais é do que locação (prestação de serviços de armazenagem, conforme expressão da inicial - f. 03). Pelo disposto no art. 103, III, a da Constituição Estadual, compete ao Tribunal de Alçada julgar em grau de recurso as ações relativas à locação. Apesar do agravo de instrumento (nº 68492-8) ter sido interposto neste Tribunal e julgado por esta Câmara (Acórdão nº 15769), inexistente prevenção. Não se trata de mesmas partes ou mesmo assunto. 3. Por conseguinte, não conheço do recurso, determinando a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada, para sua elevada apreciação. Intime-se. Curitiba, 19 de maio de 2000. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA Relator

002. 0092053-6 Correição Parcial (Cam-Cv)

Protocolo: 2000/46325. Comarca: Curitiba. Vara: Juizado Especial Cível. Ação Originária: 980108464 Ação de Despejo. Requerente: Romildo Sebastião Longo. Advogado: Mário Haluch. Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba Juizado Especial Cível. Interessado: Adeline Klein. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nerio Spessato Ferreira. Despacho:

VISTOS, 1. Romildo Sebastião Longo, devidamente qualificado às fls. 02, interpele a presente Correição Parcial, em face de Drª Teresinha Ribeiro Ruzson, JM. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível da Capital, alegando omissão desta em praticar atos judiciais pleiteados nos autos de reclamação sob nº 10.846-4/98. Para tanto, afirma o requerente ter requerido, em 21/01/2000, providências urgentes em razão do ato cometido nos locadora, qual seja, o corte no abastecimento de água de sua residência, destacando a urgência na providência, bem como a arbitrariedade e ilegalidade que revestiu tal ato; contudo, nenhuma providência foi determinada. No entanto, em razão da essencialidade do pedido, em 15/03/2000, reiterou seu pleito, requerendo ainda a aplicação das penalidades legais em face de sua atorria, tendo em vista a reiterada desobediência das ordens judiciais que recebera, novamente quedou-se inerte o Juízo, vez que a tutela jurisdicional restou inapreciada. Entretanto, em 07/04/2000, a autoridade judiciária determinou as providências requeridas, as quais restaram descumpridas, não obstante tenha o JM. Juiz plantonista, Dr. Luiz Fernando Tomas Keppen, feito alusão ao cumprimento das ordens. Isso decorre estar o requerente, sem a proteção jurisdicional pleiteada, a sofrer danos irreparáveis. Ante tais fatos, pleiteia o acolhimento e deferimento de seus pedidos, de modo a determinar as providências cabíveis na espécie. Com a exordial vieram documentos. 2. Das confusas razões alinhavadas na inicial, se infere que o requerente pleiteou, em autos de ação de despejo que lhe move a Sra. Adeline Klein, em trâmite perante o Juizado Especial Cível desta Capital, fossem determinadas providências urgentes no sentido de fazer cessar conduta abusiva desta, consubstanciada no indevido corte no fornecimento de água que abasteca sua residência. Todavia, não compete a este Tribunal rever atos ou decisões dos Juizados Especiais. Aliás, neste sentido, anote-se o precedente havido nos autos de Correição Parcial nº 65.536-6, em que foi relator o eminente Des. Fleury Fernandes, verbis: "Além de não competir a este Corte o julgamento dos recursos interpostos contra as decisões dos Juizados Especiais, cumpre assinalar que das decisões abusivas ou tumultuárias desses juizados não existe remédio recursal específico, daí o cabimento, em tese, do mandado de segurança dirigido às Turmas Recursais, até porque os motivos de nulidade de suas decisões não precluem, podendo ser objeto do recurso previsto no art. 41, da Lei 9.095/95. Por isso, nega-se seguimento à presente arguição". Isto posto, rejeito o pedido inicial. Intime-se. Oportunamente, arquivar-se. Curitiba, 19 de maio de 2000. Des. NERIO SPESSATO FERREIRA, Relator.



Clovis Pinheiro de Souza Junior	004	0082870-4/01
Eduardo Luiz Penna Marója	004	0082870-4/01
José Romau do Amaral Filho	003	0081911-6/01
João dos Santos Gomes Filho	003	0081911-6/01
Lauredson dos Santos	001	0089978-7/01
Marília Antonia da Silva	004	0082870-4/01
Osman de Oliveira	002	0079348-2/01
Roberto Resqueti Cerqueira	001	0089978-7/01
Silvana Aparecida Pedroso	003	0081911-6/01
Vandocir José dos Santos	003	0081911-6/01
Waleria Christina de Oliveira	002	0079348-2/01

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente**

## 001. 0069978-7/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/5827. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Ação Originária: 699787 Justificação. Recorrente: José Soares de Melo Neto. Advogado: Benedito de Paula, Lauredson dos Santos, Roberto Resqueti Cerqueira. Recorrido: Polícia Militar do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

## 002. 0079348-2/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/12458. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 793482 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Edison de Oliveira. Advogado: Osman de Oliveira, Waleria Christina de Oliveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

## 003. 0081911-6/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/24846. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária:

819116 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Maria Sueli Costa Moura. Advogado: Antonio Carlos de Andrade Vianna, Antonio Jose Mattos do Amaral, Vandocir José dos Santos, José Romeu do Amaral Filho, Silvana Aparecida Pedroso. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Onildo Ferreira Cunha. Advogado: João dos Santos Gomes Filho. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

## 004. 0082870-4/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/26343. Comarca: Foz de Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 828704 Apelação Crime. Recorrente: Natalicio Gonzales Cabral. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Eduardo Luiz Penna Marója, Marília Antonia da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

Divisão de Processo Crime  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001  
Emitido em 25-05-2000

Relação No. 2000.01811 de Publicação (Analítica)

## INDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Leonidas Taborda Ribas Junior	001	0082978-5/01
Marcello Taborda Ribas	001	0082978-5/01
Narciso Zanin	001	0082978-5/01

## Vista ao(s) Recorrido(s) - Para contra-razões. - Prazo: 15 dias

## 001. 0082978-5/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/45083. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Única. Ação Originária: 829785 Apelação Crime. Recorrente: Antoninha Ukrainski Schuersosvski (Assistente de Acusação). Advogado: Narciso Zanin. Recorrido: Marinho Kulianski. Advogado: Leonidas Taborda Ribas Junior, Marcello Taborda Ribas. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Motivo: Para contra-razões. Vista Advogado: Marcello Taborda Ribas (PR020643), Leonidas Taborda Ribas Junior (PR004076)

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA****INSTRUÇÃO Nº 01/2000**

O Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a forma atual de recebimento das custas dos Oficiais Avaliadores está em desacordo com o disposto no artigo 19 do Código de Processo Civil;

Considerando que a sistemática em uso vem gerando prejuízos aos Serviços Judiciais desta natureza;

Considerando que o artigo 51 da Lei nº 6.149/70 autoriza que, em casos de omissões, o Regimento de Custas pode ser resolvido pela aplicação de tabela assemelhada ou por instrução do Corregedor;

resolve expedir a presente

INSTRUÇÃO, para disciplinar que:

I - As custas dos Avaliadores Judiciais, bem como, quando houver, as custas de condução nestes atos, serão recolhidas antecipadamente através de Guia de Recolhimento de Custas - GRC, da seguinte forma:

1º) Para bens imóveis, as custas de avaliação serão recolhidas com base no valor venal do imóvel - declarado pela Prefeitura para efeitos de IPTU, cumprindo ao avaliador informá-lo nos autos;

2º) Para bens que não sejam imóveis, ou que não possuam, por qualquer outra forma, um valor base previamente estabelecido, as custas serão recolhidas pelo valor mínimo da tabela;

3º) Após efetivada a avaliação e, mediante despacho do MM. Juiz do processo aprovando as custas finais deste ato, a parte será intimada para complementar o valor recolhido anteriormente a menor ou, da mesma forma, para que o Oficial Avaliador restitua as custas recolhidas além do efetivamente devido, tudo mediante certidão e/ou recibo nos autos.

4º) Os casos omissos serão resolvidos pelo MM. Juiz do Processo.

## II - DO PROCEDIMENTO E

## DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO:

Sobre as Guias de Recolhimento de Custas - GRC, procedimento relativo à forma de pagamento, complementação, hipóteses de dispensa de recolhimento, conta bancária, autorização de levantamento, formulário de guias, e etc., aplicam-se aos Avaliadores Judiciais, nos termos desta Instrução, as disposições referentes aos Oficiais de Justiça, encontradas no Capítulo 9 do Código de Normas e na Instrução 09/99, ambos desta Corregedoria.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

G.C., 05 de abril de 2000.

Des. OSIRIS FONTOURA

Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 23 de maio de 2000.

Ofício Circular nº 52/00  
Protocolo nº 52.238/00  
Assunto: Solicitação de certidão de bens

Senhor Registrador

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Central de Inquiridos desta Capital, solicito a Vossa Senhoria sejam prestadas informações, no prazo de quarenta e oito (48) horas, inobstante o disposto no artigo 19 da Lei nº 6.015/73, acerca da existência de bens, desde o ano de 1996, em nome de OCIMAR CLEMENTE, RG 2066304-9/PR; PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, RG 1772350; ALMIR ALBERTI, RG 3100155-2; EDUARDO MARCELO CASTELLA, RG 3910801-1; e, ALTAIR FERREIRA PINTO, RG 3084605, a fim de instruir os autos de Pedido de Autorização nº 2000.3003-1.

Outrossim, solicito que a certidão dos bens porventura existentes seja encaminhada diretamente ao Juízo requisitante, no seguinte endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 672, nesta Capital, CEP 80.010-000.

Atenciosamente,

Des. OSIRIS FONTOURA  
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor  
Mui Digno Oficial de Registro de Imóveis

Curitiba, 23 de maio de 2000.

D.J.  
Ofício Circular nº 53/2000  
Protocolo nº 48.121/99  
Assunto: Solicita sejam alertados os Senhores Oficiais dos Serviços de Notas e de Registro, para agirem com cautela ao lavrar atos em que figure como parte Cezar Martini.

Senhor Juiz

Solicito a Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de recomendar aos Senhores Oficiais de Notas e de Registro dessa Comarca, para agirem com cautela ao proceder a lavratura de procurações e escrituras em que figure como parte CESAR MARTINI, portador do RG nº 164.904-3-96P/PR e inscrito no CPF sob nº 003.350.969-72, em virtude da falsificação de seus documentos no ano de 1999.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 23 de maio de 2000.

D.J.  
Ofício Circular nº 54/2000  
Protocolo nº 135.396/99  
Assunto: Orienta os Tabeliães de Notas sobre o procedimento a ser adotado diante da Circular veiculada pela TELEPAR

Senhor Juiz

Solicito a Vossa Excelência que oriente os Tabeliães de Notas dessa Comarca que devem se restringir ao reconhecimento autêntico nos instrumentos de procuração para transferência do direito de uso do terminal telefônico e respectivas ações, em conformidade com o disposto no item 11.6.3.3 do Código de Normas desta Corregedoria, inobstante o contido na Circular veiculada pela empresa Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

## RELAÇÃO Nº

## EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 06/2000

O Bacharel JORGE LUIZ GUERIOS CURL, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos autos de Provimento de Cargo - Serventurários nº 99.427-2, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de



remoção para preenchimento do cargo de CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL da Comarca de entrância inicial de FAZENDA RIO GRANDE.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão justificar o pedido, sob pena de indeferimento: informações do Juiz, ao qual estiver subordinado, sobre a ordem dos livros e demais papéis da escritania, bem como a sua atuação sobre a pretendida remoção.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil (25.05.2000).  
 Eu, Simone Couto C. Stanaky (Simone Couto C. Stanaky), Chefe da Seção de Provimento de Serventias da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura - Corregedoria, digitei e imprimi o presente Edital.  
 Eu, Elisabeth Dora von Zezka (Bel. Elisabeth Dora von Zezka), Chefe da Divisão, conferi.  
 Eu, Zahra Maria Gonçalves Neves (Bel. Zahra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscreevi.

DR. JUIZ DE DIREITO OSIRIS FONTOURA  
 Secretário do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA  
 RELACÃO N.º 07/2000

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 05.06.2000, ÀS 13:30HS. SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Processo Administrativo nº 264-4/99  
 Acusado: A.R.M.S.  
 Advogado: Adhemar Carlos Rodrigues Cruzado  
 Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso nº 173-7/99, de Porecatu  
 Remetente: Doutor Juiz de Direito da Comarca de Porecatu  
 Assunto: Provimento de cargo de Oficial de Justiça da referida comarca.  
 Recorrentes: Antonio Castanho  
 Marcio Alessandro Saragiotto  
 Recorrente: Wilson Yoshio Saito  
 Advogado: Luiz Carlos Raimundo  
 Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso nº 234-0/98, de Morretes  
 Remetente: Doutor Juiz de Direito da Comarca de Morretes.  
 Assunto: Provimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da referida comarca.  
 Recorrente: Irene Marciniaki Silva. Relator: Des. Corregedor.  
 Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso nº 111-7/99, de Coronel Vivida  
 Remetente: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Coronel Vivida.  
 Assunto: Provimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da referida comarca.  
 Recorrente: Celso Christian Stevens  
 Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso nº 172-9/99, de Imbituva  
 Remetente: Doutor Juiz de Direito da Comarca de Imbituva.  
 Assunto: Provimento do cargo de Agente de Limpeza da referida comarca.  
 Recorrente: Maria Vilma Dalmir dos Santos  
 Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso nº 332-2/99, de Santa Mariana  
 Remetente: Doutor Juiz de Direito da Comarca de Santa Mariana.  
 Assunto: Provimento do cargo de Oficial de Justiça da referida comarca.  
 Recorrentes: Ezequiel Magagnoli Valladão  
 José Marcelo Piovan Guimarães  
 Marcos Roberto Salvo  
 Relator: Des. Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso nº 350-0/99 de Campina Grande do Sul  
 Remetente: Doutor Juiz de Direito da Comarca de Campina Grande do Sul.  
 Assunto: Provimento do cargo de Escrivão do Crime da referida comarca.  
 Recorrente: Aparecido Barbosa  
 Advogado: Joselir Minosso.  
 Interessado: Adilson Anderson Gelinski  
 Advogado: Carlos Alberto Borrelli Barbosa  
 Interessadas: Sílvia Maria de Paula Cesar  
 Fátima Aparecida de Lima.  
 Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 26 de maio de 2000.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

25/2000

PUBLICAÇÃO DE ACORDÃO

DESACUMULAÇÃO Nº 1999-363-2, DE FRANCISCO BELTRÃO  
 REQUERENTE: ARION TOLEDO CAVALHEIRO  
 RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA  
 ACORDÃO: 8613  
 LIVRO: CM-66  
 FLS: 175/188  
 DATA DO JULGAMENTO: 08/05/2000  
 EMENTA: ACUMULAÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS. DESACUMULANDO-SE AQUELA SERVIENTIA DO OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, POSSIBILIDADE DE DESACUMULAR UMA SERVIENTIA DA OUTRA, NO INTERESSE DA JUSTIÇA.  
 DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU A DESACUMULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DO OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, COM A SUBSEQUENTE ACUMULAÇÃO AO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO.

DESIGNAÇÃO Nº 2000-022-1, DE CANTAGALO  
 REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO  
 RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA  
 ACORDÃO: 8614  
 LIVRO: CM-66  
 FLS: 189/190  
 DATA DO JULGAMENTO: 08/05/2000  
 EMENTA: VACÂNCIA DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME. DESIGNAÇÃO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.  
 DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 18/99, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU O SR. ISAIAS RAMOS VIEIRA PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA CRIMINAL DA COMARCA DE CANTAGALO, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 1999-133-8, DE MANGUEIRINHA  
 REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM  
 RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA  
 ACORDÃO: 8615  
 LIVRO: CM-66  
 FLS: 191/193  
 DATA DO JULGAMENTO: 08/05/2000  
 EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR DO OFÍCIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE MANGUEIRINHA - OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS - HOMOLOGAÇÃO.  
 DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O REFERIDO CONCURSO, INDICANDO CELSON CHRISTIAN STEVENS PARA EXERCER O CARGO DE TITULAR DO OFÍCIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE MANGUEIRINHA.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 1999-245-8, DE NOVA FATÍMA

REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO  
 RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA  
 ACORDÃO: 8616  
 LIVRO: CM-66  
 FLS: 194/197  
 DATA DO JULGAMENTO: 08/05/2000  
 EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA DA COMARCA DE NOVA FATÍMA, PERTENCENTE AO GÊNERO "FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA" - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGAR-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO). CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM AS FORMALIDADES LEGAIS, HOMOLOGAÇÃO.  
 DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO SILVANA NOBRE MARTINS, APROVADA EM 1º LUGAR, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA DA COMARCA DE NOVA FATÍMA.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 1999-304-7, DE PONTA GROSSA  
 REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM  
 RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA  
 ACORDÃO: 8617  
 LIVRO: CM-66  
 FLS: 198/202  
 DATA DO JULGAMENTO: 08/05/2000  
 EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PONTA GROSSA - OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS - HOMOLOGAÇÃO - POSSE CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL E DE CERTIDÃO FORNECIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, ARTIGO 34, ALÍNEAS "A" E "B", RESPECTIVAMENTE, DO REGULAMENTO DO CONCURSO (ACORDÃO Nº 6706-CM).  
 DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O REFERIDO CONCURSO, INDICANDO VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PONTA GROSSA, CONDICIONANDO A POSSE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL E DE CERTIDÃO FORNECIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, ALÍNEAS "A" E "B", RESPECTIVAMENTE, DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA (ACORDÃO Nº 6706-CM).

Curitiba, 26 de maio de 2000.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

25/2000

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2639-8.

ACUSADO: R. O.

"Foi aplicada a pena de perda da delegação, já transitada em julgado, pelo que, encontra-se exonerado do cargo, conforme se infere pelo documento de fls. 38. Assim sendo, determino o arquivamento dos autos. Curitiba, 22 de maio de 2000. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 26 de maio de 2000.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 99/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54598/2000, resolve:

PRORROGAR

por 15 (quinze) dias, o prazo para a posse da Excelentíssima Senhora Doutora MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, no cargo de Juiz deste Tribunal, com base no art. 71, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Paraná.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Celso Rotoli de Macedo  
 Presidente

**SECRETARIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229/2000

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55576/2000, resolve:

CONCEDER

a Rosell Canizares Gimenez Kania, matrícula nº 5318, Agente de Conservação nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 38 (trinta e oito)

dias restantes de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço nº 294/99, relativa ao quinquênio compreendido entre 07 de maio de 1990 e 06 de maio de 1995, a partir do próximo dia 1º, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 24 de maio de 2000.

Maria Aparecida Hamann  
 Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

Tribunal de Alçada do Paraná  
 I Divisão Cível  
 Pauta de Julgamento do dia 05/06/2000 às 13:30  
 Sessão Ordinária - Sexta Câmara Cível  
 Relação Nº 2000.01268 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sexta Câmara Cível a realizar-se em 05/06/2000 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ADALGIZA FORTINELLA BACHION	0025	0150897-0
ADELINO MARCON	0042	0139835-0
ADRIELTON JOSE CANTARO	0049	0151326-0
	0050	0151327-7
	0020	0123093-5
ADRIANO DE OLIVEIRA	0051	0152910-6
ADRIANO JOSE GONCALVES	0038	0103561-2
ADRIANO ROBERTO DE SOUSA	0017	0118487-4
AGOSTA BRAS DALLA VECCHIA	0015	0118020-9
AIRTON MARTINS MOLINA	0007	0111736-4
ALEXANDRE MESSURIN DE CARVALHO PEREIRA	0037	0156654-9
ALEXANDRE NELSON FERREZ	0027	0153172-0
ALUIZ ROSSO KABELLATO FILHO	0040	0106931-6
ANDREA FREDRIGO DOS SANTOS	0017	0118487-4
ANGELA NAIRA BELITSKI	0034	0154692-1
ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES	0040	0106931-6
ANTONIO CELESTINO TORRELOTO	0043	0141939-4
	0021	0140147-2
ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV	0032	0154535-1
ANTONIO DIB GRANI	0034	0154692-1
ANTONIO FERREIRA BORTOLINI	0001	0099031-8
ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAIDE	0023	0147060-8
ANTONIO PEREIRA TOMI	0049	0151326-0
ANTONIO ROGERIO	0050	0151327-7
	0049	0151326-0
	0050	0151327-7
ANTONIO PEREIRA DO LAGO	0039	0106770-3
ARIBERT JOAO BARROW	0015	0118020-9
ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIRA PIFFO	0002	0104804-6
AURACIR AKEVEDO DE MOURA CORDEIRO	0021	0140147-2
BRASIL PARANÁ DE CRISTO SEGUNDO	0015	0118020-9
BRÁULIO BELLEMI GARCIA PEREZ	0025	0150897-0
CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA	0051	0152910-6
CARLOS ROBERTO FERREAZZI	0022	0146948-3
CARLOS ROQUE COLLA	0030	0153734-0
CARLOS SÉRGIO CAPELLIN	0006	0110786-0
CARLYLE POPP	0040	0106931-6
	0033	0154680-1
CARMEN FIDALTO SARTORI	0011	0116258-5
CASSIA CRISTINA HIRATA	0044	0142783-6
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA	0031	0154533-7
CELSO DE LIMA BUZZONI	0036	0155736-2
CESAR MARÇAL CERCONDE	0011	0116258-5
CESAR WILLAR CORREIA	0021	0140147-2
CLÁUDIA CAMACHO ROJAS	0045	0143195-0
CLÁUDIO ROBERTO MAGALHÃES BATISTA	0022	0146948-3
CÁSSIO LISANDRO TELLES	0038	0103561-2
CÁSSIO NAGASAWA TANAKA	0013	0117776-2
DALTON LUIZ DALLAEM	0047	0144708-1
DEHISE DE FATIMA COSTA FERREIRA	0052	0153788-8
DI MARCO POZZO	0001	0099031-8
EDSON PEREIRA CARDOSO	0034	0154692-1
ELIEVIR DIONÍSIO JUNIOR	0034	0154692-1
ELIEVIR DIONÍSIO NETO	0023	0147060-8
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	0029	0153544-6
ERES COSTA GUIMARÃES FILHO	0005	0109688-2
EROS GIL PETERS	0036	0155736-2
FABIO ULLI CORIHO	0018	0119520-8
FABES JAMIL FERES	0052	0153788-8
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	0029	0153544-6
FRANCISLAINE GUIDONI	0040	0106931-6
GASTÃO FERRNADO PAES DE BARROS JR.	0043	0141939-4
	0048	0144863-7
GLADIMIR ADRIANI POLETTO	0011	0116258-5
GLAUCO IVERSSEN	0035	0154952-2
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	0028	0153286-9
HAMILTON CUNHA GUIMARÃES JUNIOR	0013	0117776-2
HELOISA HELENA DE OLIVEIRA DE SOARES	0006	0110786-0
IDELMAR EBERSTI	0033	0154680-1
INDALÉCIO GOMES NETO	0027	0153172-0
INES REGINA TISSERANT	0005	0109688-2
IRINEU PETERS	0036	0155736-2
ITO TARAS	0025	0150897-0
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0023	0147060-8
IVANIR AFONSO BERTÉ	0045	0143195-0
IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO	0047	0144708-1
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER	0016	0118121-1
JOAQUIM MARIANO PAES DE CARVALHO NETO	0051	0152910-6
JORGE JOSÉ GOTARDI	0010	0113681-2
JORGE W. NOBREGA DE SALLES FILHO	0021	0140147-2
JOSE BENJAMIN MELLINGER	0019	0120081-3
JOSE CARLOS MARQUES	0020	0123093-5
	0008	0112539-9
JOSE CARLOS VIEIRA	0022	0146948-3
JOSE CURY	0046	0143576-5
JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO	0016	0118121-1
JOSE MACHADO HOMEN		



**COMARCA DE TERRA RICA**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Edital de citação de IVANILDO ROBERTO DA SILVA, residente em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de nº 33/2000, de Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, em que é requerente o Ministério Público do Estado do Paraná em favor de L.B.S. e requerido Ivanildo Roberto da Silva, alegando em síntese o seguinte: que a mãe do investigante Srª Nilza Bausta Santana, manteve relacionamento amoroso com o Sr. Ivanildo, inicialmente durante cerca de 04 anos de 1993 até 1997, e, posteriormente, por aproximadamente 03 meses, de dezembro de 1998 até fevereiro de 1999, sempre mantendo relações sexuais nesses períodos, em decorrência desse relacionamento a Srª Nilza engravidou, vindo dar a luz ao investigante no dia 27.10.1999, no final do mês de fevereiro de 1999, o investigado se mudou para a cidade de Curitiba-PR, sem deixar endereço, dizendo que, caso a mãe do investigante engravidasse, retornaria para buscá-la, o que não ocorreu. Requer o pedido seja julgado procedente, condenando-se o requerido ao pagamento de pensão alimentícia em valor equivalente a 30% de seus rendimentos líquidos, a partir da citação. A citação do investigado via edital, para que, querendo, conteste a presente, no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo, serem-lhe imputados os efeitos da revelia. Fundamentou seu pedido no art. 127, caput da C.F., 6º do C.P.C., 201, inc. V, da Lei nº 8.069/90 ECA e especialmente pelo art. 2º, § 4º, da Lei nº 8.560/92. DESPACHO DE FLS. 14: Cite-se o requerido via edital para contestar a ação no prazo legal. Terra Rica, 03.04.2000. (a) Luiz Henrique Trompczynski- Juiz de Direito. ADVERTENCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestada. O requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. Terra Rica, 19.05.2000. Ed. (Julita Fernandes Costa Mafra), Funcionária Juruamentada que o digitou e subscrevi.

Luiz Henrique Trompczynski  
JUIZ DE DIREITO

55,00

**COMARCA DE TOLEDO**

ATA DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REVISÕES DE PROVA E CORREÇÃO DE PROVAS DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ.

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil, nesta cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná, às 10:00 horas, no Edifício do Fórum, presentes a Banca Examinadora composta pelo Dr. Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso, M.M. Juiz de Direito Diretor do Fórum, Dr. Jomah Hussein Ali Mohd Rabah, advogado militante e representante da OAB, e Dr. Idemar Moreira da Cruz, D.D. Promotor de Justiça, comigo, secretária designada, deu-se início ao exame dos pedidos de revisão de prova autuados em apartado aos autos do concurso para provimento do cargo de Escrivão Criminal da Comarca de Toledo. Os pedidos de revisão dos candidatos Nivaldo Endo e José Marcelo Moraes Cardoso, foram considerados prejudicados por falta de fundamentação e em razão de todas as provas objetivas, de todos os candidatos, já terem sido revistas. O pedido do candidato Ivani Uhno Finger, foi indeferido, uma vez que o artigo 23, §2º do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, admite uma prova de múltipla escolha para seleção prévia dos candidatos, condicionando a obtenção de nota mínima para correção da prova subjetiva e de datilografia. Com relação ao pedido formulado pelo candidato Jackson de Oliveira Mizerkowski, que postula pela revisão das questões de nº20, 29, 30 e 32, foi dado provimento parcial pelas seguintes razões. Com relação a questão nº20, a própria Banca Examinadora, de ofício, já havia alterado a resposta do gabarito passando há considerar correta a alternativa "e", em razão de nenhuma das alternativas descrever causas impeditivas da prescrição, devendo ficar anotado que a alternativa "e" é incorreta, pois somente a sentença positiva de pronúncia impede o curso da prescrição. Na questão de nº29, cabe razão ao candidato impugnante, uma vez que a resposta correta corresponde a alternativa "d", consoante item 1.10.1 e seguintes do Código de Normas. Na questão nº30, não merece prosperar a irrisignação do candidato, pois o Código de Normas é preciso ao recomendar que os algoritmos sejam expressos também por extenso, no item 2.2.4, devendo prevalecer como correta a alternativa "e". No que tange a questão de nº32, muito embora o pedido do candidato fosse para considerar correta a alternativa "e" e não a alternativa "a" como constante no gabarito oficial, a Banca, reexaminando a questão entendeu ser correta a alternativa "d" que está em conformidade, com o artigo 14 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, registrando que a representação do Ministério Público e dos Advogados, está incluída no total de Desembargadores que compõe o Órgão Especial. Em decorrência desta revisão, a Banca Examinadora, no uso de suas atribuições, resolveu corrigir o gabarito oficial, para considerar correta a alternativa "d" na questão de nº29 e alternativa "d" na questão de nº32. De imediato, procedeu a Banca nova correção das provas de múltipla escolha de todos os candidatos, para adequação ao novo gabarito, verificando-se que os candidatos identificados pelos nº 30, 55, 58, 93 e 96, obtiveram a nota mínima de 6,0 (seis) na prova eliminatória. Ato contínuo teve início a correção da prova subjetiva e da prova de datilografia dos candidatos que alcançaram a nota mínima na prova eliminatória. Observando-se o contido no edital do concurso, cada examinador atribuiu uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada questão, que foram somadas em divididas por três. Na correção da questão número 01 (um) que estava subdividida em três perguntas, foi atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada questão e dividido o resultado por três, sendo o resultado obtido somado às notas atribuídas às outras duas questões para obtenção da média. Assim procedendo, somente o candidato de número 58 logrou obter na prova escrita nota igual ou superior a 06 (seis), se credenciando para a correção da prova de datilografia, ficando os demais desclassificados. No exame da prova de datilografia foram considerados os erros, limpeza, estética e capricho. Para cada erro de português foi descontado 0,1 (zero virgula um) ponto, e para cada palavra do texto não datilografada foi descontado 0,2 (zero virgula dois) pontos. Cada

examinador atribuiu uma nota e feita a média aritmética, o candidato número 58 recebeu nota superior a 5 (cinco). Na apuração da classificação final foram somadas as notas da prova escrita e da datilografia, dividindo-se o resultado por 2 (dois), tendo o candidato número 58 obtido nota final 7 (sete). Seguem anexo a esta ata o gabarito corrigido, a lista dos candidatos com suas respectivas notas na prova de múltipla escolha, a lista dos candidatos que alcançaram a nota mínima exigida com as notas na prova escrita e a relação com o candidato aprovado. Pelo Juiz Presidente foi determinado a publicação no Diário da Justiça da presente ata e da relação do nome do candidato aprovado com sua nota final, intimando-o para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar os documentos exigidos para a inscrição. Esta ata é impressa em duas vias, ficando uma nos autos de pedido de revisão de prova e outra no principal Nada mais. *Fátima Ines Felipetto* (Fátima Ines Felipetto) secretária designada, lavrei e subscrevi a presente ata.

Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso  
Juiz Presidente da Banca

Idemar Moreira da Cruz  
rep. Ministério Público

Jomah Hussein Ali Mohd Rabah  
rep. OAB

RESULTADO DO CONCURSO P/ PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

NOME	ACERTOS	NOTA
ALEXANDRA FEDERLE - 78/99	17	4,25
ANA CECÍLIA BONFLEUR - 19/99	16	4,00
ANA MARIA GOBBI - 83/99	22	5,50
ANDRÉIA FEDERLE - 77/99	14	3,50
CARLOS ALBERTO RHODEN - 54/99	5	1,25
CARLOS EDUARDO ABIB DAVID - 91/99	15	3,75
CARMEN LÚCIA BEZFA GALLASSINI - 67/99	20	5,00
CELITA RODRIGUES DOS SANTOS - 29/99	11	2,75
CELITO LUCAS - 18/99	20	5,00
CÉZAR AUGUSTO SASSO - 09/99	10	2,50
CLEBERSON BUENO - 28/99	13	3,25
CRISTINE MEIRE WELTER - 73/99	15	3,75
DANIEL ALEXANDRE BEAL - 52/99	17	4,25
DILCE BARBOSA DO NASCIMENTO - 75/99	10	2,50
ELISANGELA REGINA PAPP - 80/99	8	2,00
ELZENI NUNES - 21/99	22	5,50
ENILSON OLMO DA SILVA - 90/99	22	5,50
FERNANDO AUGUSTO MARTINS - 17/99	20	5,00
GLAUCE RIBEIRO - 72/99	13	3,25
ISAÍAS RAMOS VIEIRA - 13/99	12	3,00
ISIDÓRIO WEBER - 76/99	23	5,75
IVAN BERNARDI - 36/99	15	3,75
IVANI UHNO FINGER - 58/99	24	6,00
JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI - 62/99	24	6,00
JAIRO QUERO - 51/99	19	4,75
JANDIRA DELLALIBERA - 22/99	14	3,50
JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO - 38/99	24	6,00
KATHIA LANUSA WIEZZER - 55/99	17	4,25
LUCIANE IVANIR SYPPERRECK - 25/99	17	4,25
LUIZ WANDERLEI FERREIRA - 70/99	16	4,00
MADALENA FERREIRA DE CASTILHOS - 45/99	17	4,25
MARCELO DALANHOL - 64/99	16	4,00
MÁRCIO DIOGO CENTENARO - 48/99	10	2,50
MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA - 49/99	10	2,50
MARGARETH RIBEIRO DE LARA - 74/99	18	4,50
MARGRIT WELZEL PEREIRA - 41/99	20	5,00
MARIA ÂNGELA DO NASCIMENTO - 26/99	17	4,25
MAURO HERZOG - 40/99	17	4,25
NIVALDO ENDO - 39/99	23	5,75
ROSELENA ADONA RIBEIRO - 23/99	24	6,00
SILVIA ALBARELLO - 12/99	24	6,00
SILVIO BENDER - 42/99	20	5,00
TÂNIA MARIA ADAMS DE CASTRO AMORIM - 08/99	19	4,75
TELMA APARECIDA GAWRON STRESSER - 44/99	19	4,75
VANESSA SAYUMI ZAMPRÔNIO MIYAZAKI - 56/99	16	4,00
WAGNER HEBER MONTEIRO - 43/99	9	2,25

Concurso para Escrivão Criminal da Vara Criminal de Toledo - Paraná.  
Gabarito Oficial de Respostas da Prova Objetiva.

Nº da questão	A	B	C	D	E
01					X
02			X		
03			X		
04					X
05				X	
06				X	
07		X			
08				X	
09				X	
10					X
11		X			
12					X
13	X				
14		X			
15			X		
16					X
17				X	
18		X			
19			X		
20					X
21				X	
22				X	
23		X			
24					X
25				X	
26			X		
27					X
28			X		
29				X	
30					X
31	X				
32				X	
33			X		
34				X	
35		X			
36				X	

37				X	
38					X
39				X	
40					X

RESULTADO DA PROVA ESCRITA (SUBJETIVA) DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO - PR

NOME MEDIA

ROSELENA ADONA RIBEIRO	3,00
SILVIA ALBARELLO	5,11
JOSÉ MARCELO MORAES CARDOSO	6,33
IVONI UHNO FINGER	5,00
JACKSON DE OLIVEIRA MISERKOWSKI	4,33

RESULTADO DA PROVA DE DATILOGRAFIA

JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO	7,80
-----------------------------	------

RESULTADO FINAL DO CONCURSO

JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO	7,00
-----------------------------	------

56,40

**COMARCA DE UMUARAMA**

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA - PR.  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES  
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA E INTIMA CARLOS MAURO CERCI, brasileiro, de estado civil e profissão ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 20 (vinte) dias, de que por este Juízo e cartório tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 172/99, onde é exequente o Município de Umuarama e executado Carlos Mauro Cerci, na qual é pleiteada o pagamento da quantia de R\$ 1.259,55 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela certidão de dívida ativa de nº 390/99, inscrita em 21 de Dezembro de 1999, no livro 001, às fls. 10, 18, 19, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a CITAÇÃO da executada CARLOS MAURO CERCI, brasileiro, de estado civil e profissão ignorados, para que efetue o pagamento do principal no prazo de (05) cinco dias, a partir do término do prazo deste edital. Fica ainda, o nominado executado INTIMADO que nos referidos foi efetuado o arresto sobre o seguinte bem: "Data de terras sob nº 03, da quadra nº 01, da zona nº 02, com área de 490,00 metros quadrados, com os seguintes limites: Com a Av. Getúlio Vargas, no rumo NE 74º19', numa frente de 14,00 metros; com a data nº 04, no rumo SE 15º41', na distância de 35,00 metros; com parte da data nº 14, no rumo NO 15º41', numa extensão de 35,00 metros. Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Umuarama - Estado do Paraná sob nº 1826". Referido bem encontra-se depositado em mãos da Depositária Pública deste Juízo. Fica o executado CARLOS MAURO CERCI, citado para que no prazo de 5 (cinco) dias pague o principal e acessórios, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, juntando a este documento comprobatório do mesmo, sob pena de não o fazendo ser convertido automaticamente em penhora o arresto supra mencionado. ESCLARECENDO-SE QUE CASO NÃO SEJA EMBARGADA A AÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUE CORRERÃO EM CARTÓRIO, CONTADOS DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, CONSIDERAR-SE-ÃO ACERTOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e assinado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 27 de Abril de 2000. Eu, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA  
JUIZ DE DIREITO

6600